ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FRA
038

Oficio nº 038/2022 – ADM/SINFRA

Imperatriz, MA, 09 de maio de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor
FÁBIO HERNANDEZ DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
NESTA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, **SOLICITO** a Vossa Senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Procedimento de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para a **o REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SALVAMENTOS AQUÁTICOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS PRAIA DO CACAU E DO MEIO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA, DURANTE O PERÍODO DE VERANEIO, CORRESPONDENTE A 60 (SESSENTA) DIAS**, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, Decreto Municipal nº 03 de 21 de Janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 05 de Outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 e a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com valor estimado em **R$ 553.942,5296 (Quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinco mil e duzentos e noventa e seis décimos de milésimos).**

Declaramos que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à LOA e é compatível com o PPA e a LDO.

Na certeza de vossa compreensão e pronto atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

WALLYSON RODRIGUES FERREIRA
Assessor de Projetos Especiais
Mat.: 50.818-7

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA, 09/05/2022

FABIO HERNANDEZ DE OLIVEIRA SOUSA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 162 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 054/2022- CGM/LICITAÇÃO Imperatriz - MA, 19 de maio de 2022.

Ao Senhor
Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete do Prefeito.

Referência: Processo Administrativo **n°** **02.10.00.045/2022-SINFRA**, ref. a abertura de processo de pedido de licitação para registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de prevenção de acidentes e salvamentos aquáticos, por demanda, com o fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços nas praias do CACAU e DO MEIO, durante o período de veraneio, correspondente a 60 dias (sessenta dias), para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Imperatriz - MA, orçado no valor global de **R$ 553.942.2648 (quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e dois reais e dois mil e seiscentos e quarenta e oito centésimos de milésimos)**.

O processo iniciado em 09/05/2022 com 01 volume. Consta até esta análise 161 folhas, paginados como:

- Termo de Abertura (fl. 02);
- Oficio 038/2022-ADM/SINFRA Solicitando a autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do processo licitatório (fl. 03);
- Termo de Referência/Projeto Básico (fls. 04/32);
- Anexos ao Termo de Referência.
  Anexo I - Especificações técnicas (fls. 33/34);
  Anexo II - Modelo de planilha de composição de preços/orçamento (fls.35/42);
  Anexo III - Planilha de custos e formação de preços médios unitários (fl. 43);
  Anexo IV - Planilha de valor/preços médios (fl. 44);
  Anexo V - Comunicação eletrônica junto as empresas (fls.25/34);
  Anexo VI - Cotações de preço de mercado (fls. 45/75);
- Minuta do Edital – Pregão Eletrônico (fls. 76/100);
  Anexo I do edital – modelo de proposta de preços e cópia do Termo de Referência (fls. 101/142);
  Anexo II do edital – Modelo de carta credencial (fl. 143);
  Anexo III do edital – Minuta do contrato (fls. 144/154);
  Anexo IV do edital – Modelo de declaração conforme artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (fl. 155);
  Anexo V do edital – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (fl. 156);
  Anexo VI do edital – Minuta da ATA de Registro de Preços – ARP (fls. 157/161);

Não consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso, estando todas em branco. Outrora encaminhamos para que seja dadas ciência e autorização do Senhor Secretário, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da licitação pública.

N. termos,
Encaminhamos.

19 MAI 2022

Jeison dos Santos Mineiro
Chefe de Contas e Controle Interno
Mat. 32.908-8

Davi Antonio Cardoso
Controlador Geral do Município
Mat. 38164-0

N°
4
163
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº 039/2022

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	**Data**: 09/05/2022
PROCESSO: 02.10.00.045/2022	Valor: R$ 553.942,2648
Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SALVAMENTOS AQUÁTICOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS PRAIAS DO CACAU E DO MEIO NO MUNICIPIO A 60 (SESSENTA) IMPERATRIZ-MA, DURANTE O PERIODO DE VERANEIO, CORRESPONDENTE A 60 (SESSENTA) DIAS.	
Interessado: SINFRA	
DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 20 de Maio de 2022.

Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
20 / 05 / 2022
Thaília Cortez 13:25

Fls 265
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO** designados pela Portaria Nº 001, de 25 de Janeiro de 2022, publicada no dia 25 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** de interesse da**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 02.10.00.045/2022–SINFRA**, conforme descrito no Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS–SINFRA.	
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SALVAMENTOS AQUÁTICOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS PRAIAS DO CACAU E DO MEIO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ–MA,DURANTE O PERÍODO DE VERANEIO, CORRESPONDENTE A 60 (SESSENTA) DIAS,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.	
Esclarecimentos: Até 17/06/2022 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br(Art. 23, Decreto 10.024/19)	
Impugnações: Até 17/06/2022 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br(Art. 24, Decreto 10.024/19)	
Início da Sessão Eletrônica: 23/06/2022às 09h	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET **Endereço Eletrônico**: www.gov.br/compras **UASG:**453204 **Endereço para retirada do Edital:**www.gov.br/comprase imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	**Valor: R$: 553.942,5296 (Quinhentos e cinqüenta e três mil, novecentos e qaurenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos.)** ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ **Orçamento Sigiloso.**

Fls 4
266
CPL

NATUREZA DO OBJETO	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.(Art. 26 do Decreto 10.024/2019).	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Christiane Fernandes Silva	**E-mail:** atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**. **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência.

1. SUPORTE LEGAL:

1.1 Lei n.º 8.666/93;
1.2 Lei Federal nº 10.520/2002;
1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
1.4 Lei Complementar n° 147/2014;
1.5 Decreto Federal nº 7892/2013;
1.6 Decreto Federal nº 8.538/2015;
1.7 Decreto Federal nº 10.024/2019;
1.8 Decreto Municipal nº 22/2007; e
1.9 Decreto Municipal nº 013/2015;

2. DO OBJETO

2.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Havendo divergência entreasespecificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração daproposta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio:www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: www.gov.br/compras.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:

a)Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;

b)Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;

c)Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

e.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

h.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1. Valor unitário e total do item;

6.11.2. Marca;

6.11.3. Fabricante;

6.11.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.11.5. Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.15. As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

6.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

6.18. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.19. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;

6.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

7.1. Modo de Disputa Aberto:

a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;

b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3. O modo de disputa do referido Edital será <u>ABERTO</u>;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão,será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

8.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Fls 4
274
CPL

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. No país;

8.24.2. Por empresas brasileiras;

8.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia;

Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, §1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.5Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4., do Anexo VII-A, da IN MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

9.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.7O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.10 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

9.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediantea consulta aos seguinte cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultarrequerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.7.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.7.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. <u>Qualificação Econômico-Financeira.</u>

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

10.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo

112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10. <u>Qualificação Técnica</u>

10.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.10.2. Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

b) Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

c)Descrição do material fornecido/serviço prestado;

10.10.3. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

10.10.4. Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (compras governamentais). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail atendimento@imperatriz.ma.gov.br. Posteriormente, a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, §2º, Decreto 10.024/2019).

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

15.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas no instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

15.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

15.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

15.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

15.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

15.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.

15.8. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.9. A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

15.10. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1. Órgão Participante - Integra a Ata de Registro de Preços a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preços desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

16.2. Órgãos não participantes - Todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preços desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

17.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

17.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

18. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

18.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

18.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Compete ao órgão Gerenciador:

a.Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços- SRP;

b.Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

c.Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

d.Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

e.Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

f.Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

g.Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

h.Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

i.Compete aos órgãos interessados e não participantes:

j.Manifestar intenção de compra por meio oficio ao Órgão Gerenciador;

k.Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

20.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

20.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

22.1. Os critérios do prazo e as condições de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

23.DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

23.1. Os critérios da fiscalização, controle e atestos são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

24.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. Os critérios de aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

25.DAS OBRIGAÇÕES

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

26.DO PAGAMENTO

26.1.As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

27.DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I.Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato

ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos á CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas

a. 0,03 (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues em atraso. Decorrido 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b. 0,06 (seis centésimo por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato

d.5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e.10% (dez por cento) sabre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;

f.20% (vinte por cento)sabre o valor do contrato, na hipótese de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

III.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

28.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o

endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

28.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.6.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

29. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

29.2.O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, para atender à convocação prevista no item anterior.

29.2. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

29.3.Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

30. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1.O futuro contrato, que advir desteEdital vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não ultrapassando o limite de (60 meses).

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

31.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

31.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

31.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

31.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sansão, que será concedida sempre que a Contatada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

31.6. Inclusão pelo Município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

31.6.1. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparencia, os dados do Cadastro Nacional deEmpressas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

32. DA ANTICORRUPÇÃO

32.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Administração Municipal de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

34. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

34.1 No prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a partir da data da assinatura do CONTRATO e retiradas da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida publica, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e, de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econ6micos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária conforme.

34.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina 0 art. 82 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4° art. 56 da Lei n° 8.666/93;

34.3 Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente clausula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

34.4A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses, após o término da vigência do CONTRATO, mediante a certificação pelo Gestor de que os Serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas, nos termos do inciso XIX do art. 19 da IN 02/2008;

34.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a fazer à respectiva, reposição, no prazo máxima de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela SINFRA;

34.6A garantia contratual prestada devera cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas

34.7A garantia será atualizada nas mesmas condições do CONTRATO;

34.8A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretara a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máxima de 2% (dois por cento);

34.9O atraso da entrega da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas. Conforme dispõem os incises I e II do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993;

34.10A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados a Contratante ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante a Contratada;
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não

honradas pela Contratada;

34.11 Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas resc1s6rias decorrentes da contratação, ou a realocação dos ocupantes dos postos de trabalho da Contratada em outra atividade de prestação de Serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

34.12 Caso, a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato;

34.13 Serão consideradas extintas as garantias:

a) Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

35. DOS ANEXOS

35.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;

b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;

e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

f) Anexo VI – Ata de Registro de Preços

36. DO FORO

36.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37. DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão,** devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

37.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

37.3As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

*37.4*É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do ***§3° art. 43, da Lei 8.666/93.***

37.4.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

37.5No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

37.6Caso os prazos definidos no Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

37.7Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

37.8Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

37.9Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

37.10Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n° 10.520/2002.

37.11Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/ , no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

37.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5°, inciso IV,** correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

Fls 296
CPL

37.13 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

a.Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b.Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

c.Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender asquantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 07 de junho de 2022.

Fabio Hernandez de Oliveira Sousa
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fls 297
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Imperatriz (MA), _____ de _____ de2022.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRAos preços infra discriminados, objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADAPARAPRESTAÇÃODESERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES ESALVAMENTOSAQUÁTICOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DEOBRAPARAAEXECUÇÃODOSSERVIÇOSNASPRAIASDOCACAUEDOMEIONOMUNICÍPIO DEIMPERATRIZ–MA,DURANTEOPERÍODODEVERANEIO,CORRESPONDENTE A 60 (SESSENTA) DIAS,CONFORMEESPECIFICAÇÕESCONSTANTES NO TERMODEREFERÊNCIA**do Pregão Eletrônico nº 032/2022-CPL:

a)Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **"Ordem de Serviço"**emitida pela Contratante.

c)Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 04

Nº
298
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO E REGIME DE EXECUCAO

1.1. **Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção de acidentes e salvamentos aquáticos, por demanda, com fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços nas praias do Cacau e do Meio no Município de Imperatriz – MA, durante o período de veraneio, correspondente a 60 (sessenta) dias**, com atuação aos sábados, domingos e feriados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I – Especificações Técnicas, na Planilha de Composição de Preços/Orçamento Estimativa - Anexo II e Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo III.

ITEM	SERVIÇO	JORNADA SEMANAL	QUANT. EXTIMADO DE POSTOS DE TRABALHO.
1	Guarda-Vidas	27 Horas	56
2	Guarda-Vidas Líderes	27 Horas	04

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de se manter os serviços de prevenção e salvamento aquático, visando preservar em tempo integral a integridade física dos usuários que utilizam a Praias do Cacau e Praia do Meio durante o período de veraneio por um período de 60 (sessenta) dias.

2.2. O período de veraneio de Imperatriz acontece uma vez por ano quando o nível de água do Rio Tocantins baixa o suficiente para revelar as Praias do Cacau e do Meio, durante esse período as praias recebem uma grande quantidade de visitantes, banhistas e turistas vindos de cidades adjacentes. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal através da SUMPDEC proporcionar um ambiente seguro com equipe de Guarda-Vidas treinados para prevenir acidentes e realizar o salvamento aquático de possíveis vitimas quando necessário.

2.3. Quanto ao sistema de registro de preços, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos optou por este sistema no intuito de resguardar e manter a economicidade do município, e, por não conseguir dimensionar ao certo a necessidade real das praias por força da necessidade de seu surgimento e dimensionamento em relação à quantidade de profissionais necessários à execução dos trabalhos de salvaguardagem.

3.0. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVICO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos Serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto n.º 2.271/1997; na Lei 10.520, de 2002. C/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005. E nas

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 05

Nº 49
299
CPL

demais disposições a serem estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n°. 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Os Serviços serão prestados de forma indireta, através de empresa habilitada, em conformidade com as normas legais que regulam o ramo de atividade/setor. Dado a sua natureza e finalidade, deverão ser desenvolvidos de forma contínua, de modo a evitar a interrupção dos Serviços, respeitado o prazo limite estabelecido em Lei.

4.0. DO CRITERIO DE JULGAMENTO, FUNDAMENTACAO E VALOR

As empresas interessadas deverão apresentar devidamente preenchidas a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo III, Planilha de Preços Consolidada e conforme modelo abaixo:

Valor da Contratação				
ITEM	**Posto**	**Quant.**	**Valor Unitário Mensal**	**Valor Total Mensal**
1	Guarda-vidas	56	4.485,2933	251.176,4248
2	Guarda-vidas Líder	4	6.448,7100	25.794,8400
Valor Mensal		**60**		**R$ 276.971,2648**
Valor Global da Contratação (02) Meses				**R$: 553.9425296**

4.1. A apresentação da proposta implicara plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

4.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha de Custos e Formação de Preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus Preços unitários.

4.3. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couberem, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos Serviços, fornecimento de EPI's, uniformes, vale transporte, lucro praticado pela Contratada, tributos e contribuições incidentes, despesas administrativas e operacionais.

5.0. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITACAO

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 064

Nº 42 300 CPL

5.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, com REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto municipal municipal nº 13/2015 e 03/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019**.

5.2. Tipo de Licitação

5.2.1. Será adotado na Licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PRECO GLOBAL**, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme Tabela constante no item 4.1.

6.0. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desde Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: http://www.comprasnet.gov.br.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 02

Nº 301 CPL

7.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

7.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.5. Será Reservada Cota de 25% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

7.6. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

8.0. DA PROPOSTA

8.1. As empresas interessadas deverão preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços, ANEXO II, juntamente com os demais ANEXOS já citados nesse termo e deverão ser devidamente inseridas de forma digitalizada no sistema de compras.

8.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários a sua composição, conforme disposto acima e ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços.

8.3. Deverão ainda arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equivoco afeto a

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 08

Nº 4 302 CPL

fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

8.5. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativo ao recolhimento dos encargos sociais tais como: INSS (art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91), SESI ou SESC (art. 30 da Lei n° 8.036/90), SENAI Ou SENAC (Decreto-Lei n° 2.318/86), Salario Educação (art. 15 da Lei 9.424/96;do art. 2° do Decreto n° 3.142/99; e art. 212, § 5° da CF), FGTS (Lei Complementar 110/2001, art. 7° inciso III da CF, Lei n° 8.030/90, art. 15), Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (art. 22, incise II, da Lei n° 8.212/91), SEBRAE (Lei n° 8.029/90),Ferias (art. 129 e o inciso I, art. 130, do Decreto-Lei n° 5.452/43 – CLT), 13° Salario (Lei n° 4.090/1963) e outros.

8.6. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de Preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, dissidio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a cada categoria profissional.

8.7. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executara os Serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI n° 02, de 30/04/2008.

8.8. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas, poderá acarretar a desclassificação da proposta de preços.

8.9. Na formulação das propostas, as empresas deverão observar ainda o regime de tributação ao qual estão submetidas, inclusive no tocante a incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.° 10.637/2002 e 10.833/2003 e Acórdão TCU n.° 2.647/2009.

8.10. Para o preenchimento do campo "Seguro Acidente de Trabalho", as empresas deverão observar as disposições do Decreto n° 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas ate o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

8.11. Por se tratar de contratação de Serviços enquadrados como cessão de mão de obra, de acordo com o previsto no art. 31 da Lei n° 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n° 971, de 13/11/2009 e alterações.

8.12. As empresas estarão impedidas de apresentar PCFP – Planilhas de Custos e Formação de Preços tendo como base o regime de tributação do Simples Nacional, posto que tal atitude vá de encontro aos dispostos da LC 123/2006, conforme Acórdão TCU 797/2011. A Contratada optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, devera apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Estratégicos SINFRA
Matrícula 50618-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 09

assinatura do contrato de prestação de Serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) as respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1° do artigo 30 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em conformidade com o Acórdão TCU 2.798/2010.

Nº 303 CPL

9.0. DA HABILITACAO

9.1. Para se habilitar ao processo licitatório, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei n°. 8.666/93.

9.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar:

a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado.

9.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundaria especificadas no contrato social vigente ou documento de constituição da empresa.

9.4. A Contratada disponibilizara todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos,cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Caberá a Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

a. Recrutar, selecionar e encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, as profissionais necessárias à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência;

b. Orientar regularmente os ocupantes dos postos de trabalho acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

c. Manter os membros da sua equipe sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

d. Deverá viabilizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso dos membros da sua equipe, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 304

Nº 4
304
CPL

e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

e. Deverá oferecer todos os meios necessárias aos membros da sua equipe para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

f. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

g. Responder pelos danos causados a SINFRA e SUMPDEC ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SUMPDEC;

h. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e do Edital;

j. Apresentar, sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salaries e benefícios dos membros da sua equipe; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65) e relatório de frequência /pontualidade oriundo do relógio de ponto;

k. Permitir ao Fiscal do Contrato o acesso ao controle diário de frequência e as carteiras profissionais dos membros da sua equipe alocados a execução do serviço contratado;

l. Fiscalizar regularmente os ocupantes dos postos de trabalho designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

m. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida pelos membros da sua equipe quando da execução do serviço objeto contratado;

n. Refazer os serviços que, a juízo do Fiscal do Contrato, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratado;

o. Selecionar e treinar adequadamente os ocupantes dos postos de trabalho alocados a prestação dos Serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

p. Manter os membros da sua equipe sob as normas disciplinares da Administração Municipal, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo Fiscal do Contrato;

Wanyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50618-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 12

Nº 46
30 S
CPL

q. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
r. Fiscalizar regularmente os ocupantes dos postos de trabalho designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
s. Comunicar ao Fiscal do Contrato, par escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
t. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Fiscal do Contrato, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se tome necessário ampliar o horário da prestação dos Serviços;
u. Indicar um Preposto para gerenciar o Contrato;
v. Nomear 02 (dois) Guarda-Vidas Lider, os quais serão responsáveis pelos Serviços em campo, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos Serviços. Estes Encarregados terão, entre suas obrigações, a de reportar-se, quando houver necessidade, a Fiscalização do Contrato e a de tomar as providencias pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do Contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos membros da sua equipe, manter cantata com a Fiscalização do Contrato sempre que necessário.
w. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os Serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos Serviços;
x. Manter os membros da sua equipe em Serviços devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da Administração Municipal;
y. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus membros da sua equipe, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, par meio do seu Encarregado-Geral;
z. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual OU municipal, as normas de segurança da CONTRATADA;
z.1. Apresentar ao Fiscal do Contrato, comprovantes de quitação de despesas referente ao mês anterior par ocasião da liberação de cada parcela/fatura: comprovante de quitação dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, bem coma, cópias autenticas da folha de pagamento do mês, do comprovante de pagamento dos membros da equipe que prestaram Serviços na Contratante (recibos,

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Estruturantes SINFRA
Matrícula 508718-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 12

depósitos bancários etc.) e relatório de frequência/pontualidade, inclusive na hipótese de despedida, voluntaria ou involuntária, com a demonstração do pagamento das verbas rescisórias e apresentação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo Sindicato da categoria, sob pena de retenção de novas liberações ate o cumprimento da presente obrigação;

Nº 306 CPL

10.2. Realizar com assiduidade e dentro das normas trabalhistas, o pagamento dos salaries dos ocupantes dos postos de trabalho utilizados nos Serviços contratados, bem coma, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

10.3. Manter os serviços pactuados, mesmo com atraso de pagamento, pelo período de ate 90 (noventa) dias na forma do inciso XV do art. 78 da Lei n° 8.666/93 e alterações;

10.4. Apresentar ao Fiscal do Contrato cópia do contrato de trabalho dos ocupantes das pastas de trabalho afetos a execução do contrato, se aquele for por prazo determinado.

10.5. Saldar, na época própria, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os membros da sua equipe não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;

10.6. Providenciar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os ocupantes dos postos de trabalho durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências da Administração Municipal;

10.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.8. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.9. Promover a identificação de todos os funcionários da empresa de acordo com as normas de segurança orgânica da Administração Municipal;

10.10. O posto de trabalho não pode ficar sem prestador de serviço, caso ocorra à empresa devera providenciar substituição imediata para não ocasionar problemas na execução dos serviços a contratante;

10.11. Observar outras obrigações previstas neste Termo de Referência ou no Contrato;

10.12. Realize um programa interno de treinamento aos ocupantes dos postos de trabalho,observadas as normas ambientais vigentes;

10.13. Sensibilizar os ocupantes dos postos de trabalho quanta a necessidade de separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na fonte geradora, e a sua destinação as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem,

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 900818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 124

Nº 11 307 CPL

quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

10.14. São expressamente vedadas a Empresa Contratada:

a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal durante a vigência do contrato;

b. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa e expressa autorização da Administração Municipal;

c. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato;

d. Possuir em seu quadro de sócio servidor ou dirigente de órgão pertencente à Administração direta.

8.15. A inadimplência da empresa Contratada, com referência aos encargos estabelecidos contratualmente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração Municipal, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a empresa Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

8.16. Declaração de que instalara escritório em IMPERATRIZ/MA, a ser comprovado no prazo máxima de 15 (quinze) dias uteis contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no incise II do § 5° do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.11 do Acórdão TCU nº 1214/2013 do Plenário. Caso a Contratada já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido devera declarar a instalação/manutenção de no mínimo escritório.

11.0. DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma do item 11 deste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais/serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência;

9.2. Designar um profissional para, na qualidade de Fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 16 deste Termo de Referência;

9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.4. Rejeitar os materiais/serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I - deste Termo de Referência;

9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6. Informar a Contratada eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento dos materiais/serviços e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 14

Nº 4 308 CPL

9.7. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em case negative no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos ou serviços prestados;
9.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sa11ções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
9.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos reativos a firmação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato. E juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
9.11. Expedi as Autorizações de Serviços;
9.12. Disponibilizar local adequado para a apresentação dos ocupantes dos postos de trabalho;
9.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
9.14. Permitir o livre acesso dos ocupantes dos postos de trabalho da CONTRATADA, desde que estejam devidamente uniformizados para prestação dos serviços;
9.15. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referenda;
9.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.17. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessárias a Contratada;
9.18. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;
9.19. Caso necessário, aplicar a Contratada as sanções administrativas previstas na legislação.

12.0. DA VIGENCIA CONTRATUAL E EXECUCAO DO CONTRATO

10.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da convocação para a sua celebração, discriminando cada item de prestação de Serviços (com base nos preços mensais por posto), conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Termo de Referenda;
10.2. A vigência do contrato a ser firmado será por tempo determinado de 02 (dois) meses, de acordo com a necessidade da Administração Pública

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos
SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 154

Nº 309 CPL

municipal.

10.3. Segundo dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MP n.º 02/2008, a CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, conforme estabelece o inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

10.4. A execução dos SERVICOS contratados ocorrera nas PRAIAS do CACAU e do MEIO e distribuídos conforme descrição e Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

10.5. A Autorização para inicio da prestação dos serviços será emitida pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Serviço a empresa;

10.6. Uma vez recebida à autorização mencionada, no item anterior, a empresa apresentara os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, junto ao gestor do Contrato a ser designado pela SUMPDEC, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhado de Carta de Apresentação, contendo os respectivos dados pessoais e informações quanta a habilitação e qualificação profissional.

13.0. DO PRECO E DAS CONDICOES DO PAGAMENTO

11.1. O valor global do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a e5ite Termo de Referência.

11.2. O pagamento a Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentaria, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais/serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

11.3. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE PRESTACAO DOS SERVICOS**, à medida que forem entregues/executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.4. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória devera apresentar junta as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de Impostos e taxas que porventura incidam sabre os serviços contratados, inclusive quanto a Imposto sabre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e imposto sabre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

11.5. A empresa CONTRATADA fica dispensada da comprovação de quitação exclusivamente na ocasião da primeira parcela/fatura, dos Impostos ou taxas decorrentes de Imposto sabre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e Imposto sabre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

11.6. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 162

gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos/serviços.

11.7. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço/fornecimento cabeará fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.9. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junta ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.11. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.12. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços efetivamente efetuados.

11.13. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a CONTRATADA, os valores corresp0ndentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.15. O valor dos encargos será calculado pela formula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.16. Os pagamentos quanto à prestação do serviço de acordo com o que irá ser estabelecido ocorrera mensalmente.

12. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO.

12.1. O (s) serviços (s) deverá (ão) ser aceito (s), de acordo com a análise e aceitação informada pelo fiscal do contrato, através da emissão de planilhas

Nº 310 CPL

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50618-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha:

Nº 311 CPL

guias e de controle de execução, que contenham data da prestação do serviço, relação nominal dos trabalhadores e valores a serem pagos.

12.2. O aceite/aprovação do(s) serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

13. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS.

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Durante a vigência do contrato, os preços licitados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15. CONTA CORRENTE VINCULADA PARA A QUITACAO DE OBRIGACOES TRABALHISTAS

15.1 A Administração Municipal efetuara os pagamentos referentes à quitação obrigacional de adimplemento das parcelas contratuais em

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Processos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 184

Nº 312
CPL

conta específica da Contratada;

15.2 A Contratada deverá assinar na data da celebração do contrato, todas as autorizações exigidas nesse Termo de Referência, permitindo que a Contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, sob pena de não se efetivar a contratação e a aplicação das penalidades cabíveis;

15.3 As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa;

15.4 A movimentação da conta vinculada ocorrera mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

15.5 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a. 13º (decimo terceiro) salário;

b. Férias e um terço constitucional de férias;

c. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e encargos: sobre férias e 13º salário.

15.6 Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das Verbas a que se refere e mediante as seguintes condições:

a. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário, quando devidos;

b. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos ocupantes dos postos de trabalho vinculados ao contrato;

c. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e a indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da emissão dos ocupantes dos postos de trabalho vinculado ao contrato;

15.7 Ao final da vigência do contrato, de acordo com o pagamento das verbas rescisórias.

15.8 Para liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos ocupantes dos postos de trabalho ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar a contratante:

15.9 Os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento; e todos os dados necessários para que a Contratante possa viabilizar os depósitos previstos no inciso V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os dados pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 19

Nº 313

finalidade.

15.10 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Contratante expedira a autorização para movimentação da conta vinculada e a encaminhara a instituição financeira no prazo máxima de 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

15.11 A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos;

15.12 A Contratada deverá apresentar a Contratante, no prazo máxima de 3 (três) dias uteis contatos da movimentação, o comprovante das transferências bancarias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

15.13 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado a CONTRATANTE, no momento do encerramento do contrato, no aval do sindicato da categoria correspondente aos Serviços contratados, após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

15.14 Os valores provisionados serão discriminados conforme a tabela a seguir. Os percentuais apresentados na tabela são obrigatórios, não podendo a Contratada apresentar percentuais diferentes em suas planilhas de custo e formação de Preços.

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas Percentual incidente sobre a remuneração			
ITEM	**Percentual (%)**		
13º (décimo terceiro) salário	**8,33%** (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	**25,43%** (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário*	**7,39%** (sete vírgula trinta e nove por cento)	**7,6%** (sete vírgula seis por cento)	**7,82%** (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	**32,82%** (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	**33,03%** (trinta e três vírgula zero três por cento)	**33,25%** (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

Nota: Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais - SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 20

Nº 314 CPL

15.15 Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previstas no art. 22, inciso 11, da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991.

16. DA DOTACAO ORÇAMENTARIA

16.1. Por se tratar de licitação do tipo Pregão Eletrônico no sistema Registro de Preços, a dotação orçamentária torna-se dispensável.

17. DO PRAZO E CONDICOES DE EXECUCAO

17.1. A Contratada, além do prazo e condições de execução estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência, deverá observar:

a. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, sendo os Serviços em Regime de empreitada por **Menor Preço Global**, vigorando pelo período de 60 (sessenta) dias.
b. A execução do objeto será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração Municipal, bem como da existência de disponibilidade orçamentaria, nas quantidades, locais e prazos determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto:
c. A execução do objeto será gerenciada pela CONTRATADA, que fara o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos Serviços alcançados com vistas efetuar eventuais ajustes;
d. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom da execução ou o alcance dos prazos dos fornecimentos/Serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, que colaborara com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema;

17.2. O objeto será executado observado o disposto no Anexo I e demais disposições deste Termo de Referenda;

17.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/Serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. No prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a partir da data da assinatura do CONTRATO e retiradas da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida publica, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e, de custódia autorizado pelo

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINF
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 24

Nº 315
CPL

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária conforme.

18.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina O art. 82 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4° art. 56 da Lei n° 8.666/93;

18.3 Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente clausula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

18.4 A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses, após o término da vigência do CONTRATO, mediante a certificação pelo Gestor de que os Serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas, nos termos do inciso XIX do art. 19 da IN 02/2008;

18.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a fazer à respectiva, reposição, no prazo máxima de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela SINFRA;

18.6 A garantia contratual prestada devera cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas;

18.7 A garantia será atualizada nas mesmas condições do CONTRATO;

18.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretara a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máxima de 2% (dois por cento);

18.9 O atraso da entrega da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas. Conforme dispõem os incises I e II do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993;

18.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados a Contratante ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante a Contratada;
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

18.11 Após a execução do contrato será verificado o pagamento das

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 22

Nº 316 CPL

verbas resc1s6rias decorrentes da contratação, ou a realocação dos ocupantes dos postos de trabalho da Contratada em outra atividade de prestação de Serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.12 Caso, a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato;

18.13 Serão consideradas extintas as garantias:

a) Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19. DA FISCALIZACAO E CONTROLE

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recurses necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por representantes da Administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n° 8.666/93 e do art. 6° do Decreto n° 2.271/97;

19.2 A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços na forma integral será feita pelos servidores Elayne Cristina da S. Costa, Secretaria Executiva, Matricula n° 50.509-9 e. Josiano Galvão Silva, Superintendente de Defesa Civil, Matricula n° 50.484-0, especialmente designados, ou outro(s) representante(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21/06/93.

19.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela SINFRA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto contratado;

19.4 Não obstante a empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a SUMPDEC reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços podendo para isso:

a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de ocupante de posto de trabalho da empresa vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área a seu exclusive critério, julgar inconveniente;

Wallyson Henrique Fer
Assessor de Projetos Especiais
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 93

Nº 317 CPL

b. Exigir as carteiras profissionais dos ocupantes dos postos de trabalho colocados a serviço da SUMPDEC para comprovar o registro da função profissional;
c. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da empresa, a frequência dos ocupantes dos postos de trabalho e as ocorrências idas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

19.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993;

19.6 A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigira, dentre outras, as seguintes comprovações:

a. A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3° da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
c. Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
d. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, CONFORME OBRIGATORIEDADE DISPOSTA EM Convenção COLETIVA DE TRABALHO; Pagamento do 13°salário;
e. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
f. Realização de exames admissionais e demissionais e peri6dicos, quando for o caso;
g. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
h. Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação,tais como: a RAIS e a CAGED;
i. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho. Além do cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos ocupantes dos postos de trabalho vinculados ao contrato.

19.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

19.8 A Administração poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Estruturais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 214

Nº 318
CPL

19.9 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os ocupantes dos postos de trabalho serão realocados em outra atividade de prestação de serviços em que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

19.10 Até que a Contratada comprove o disposto citado acima, a garantia contratual prestada deverá ser retida, podendo ainda ser utilizada para o pagamento direto aos trabp1iliadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, Conforme previsto no instrumento convocatório e no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa n° 02/2008;

19.11 A fiscalização da Administração Municipal adotara ainda os cuidados relacionados no Anexo IV da IN/SLTI N° 03/2009, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, cabendo a contratante fornecer todos os subsídios necessários ao cumprimento desse mister.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital que enseje retardamento de execução do seu objeto, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficara impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, sendo adotado o seguinte critério, como forma de gradação das faltas:

a. Por 1 (um) ano: aquele que se comportar de modo inidôneo ou deixar de entregar documentação exigida no edital;
b. Por 02 (dois) anos: aquele que não assinar o CONTRATO;
c. Par 03 (três) anos: aquele que não mantiver a proposta;
d. Por 04 (quatro) anos: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal; e
e. Por 05 (cinco) anos: aquele que cometer mais de uma das faltas previstas nas "a' a "d".

20.2. Além das penalidades previstas acima, a Contratada ficara sujeita a multas na fase de contratação sobre o valor total anual do CONTRATO, por infração, nos seguintes termos:

a. Compensatória de 5% (cinco por cento) por cada uma das infrações a seguir:
b. Aquele que, se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no edital; não assinar o CONTRATO; e não mantiver a proposta;
c. Compensatória de 10% (dez par cento) por cada uma das infrações a seguir:
d. Aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa;

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 25

Nº 319
CPL

ou cometer fraude fiscal.

20.3. Relativas à execução contratual:

20.3.1. Advertência ou descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

20.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência do CONTRATO, apresentar documentação falsa exigida no edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa, sendo adotado o seguinte critério, como forma de grada ao das faltas:

a) Por 1 (um) ano: aquele que se comportar de modo inidóneo ou deixar de entregar documentação exigida;

b) Por 2 (dois) anos: aquele que ensejar o retardamento da execução do CONTRATO;

c) Por 3 (três) anos: falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

d) por 4 (quatro) anos: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal; e

e) Por 5 (cinco) anos: aquele que cometer mais de uma das faltas previstas nas alíneas "a" a "d".

20.5. Multas: Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita a aplicação das seguintes multas:

a) De mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor mensal do contrato, par, dia de atraso, na execução total ou parcial dos Serviços;

b) Compensatória de 5% (cinco por cento) sabre o valor mensal do contrato, par infração a qualquer clausula ou condição do contrato não especificada na alínea 'a', e aplicada em dobro na sua reincidência, caracterizando inexecução parcial ou total;

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sabre o valor total do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da SINFRA, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa previa, independentemente das demais sanções cabíveis; e

d) A(s) multa(s) a que se refere o subitem 17.5 não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

20.6 A(s) multa(s), aplicada(s) após regular processo administrativo, será (ao) descontada(s) da garantia da respectiva contratada.

20.7 Se a(s) multa(s) for(em) de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, respondera a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 26K

Nº 320
CPL

caso, cobrada judicialmente.

20.8 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, par prazo não superior a 02 (dais) anos.

20.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contatada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.10 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

20.11 Previamente a aplicação da multa mencionada acima ou de qualquer outra sanção, poderá a contratada no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a part1r da data em que for notificada a respeito.

20.12 Da aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 caberão recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

21. DA RESCISÃO

21.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a 'impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
d. O atraso injustificado no início dos Serviços;
e. A paralisação dos Serviços, sem justa causa e previa comunicação a Administração;
f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei 8.666/93;
i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l. Razoes de interesse público, de alta relevância e amplo

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 274

Nº 4
321
CPL

conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m. A supressão, por parte da Administração, Serviços ou acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, Serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
r. Descumprimento do disposto no incise V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem. prejuízo das sanções penais cabíveis. (incluído pela Lei n° 9.854, de 1999) Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens 18.1;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;

21.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 18.1 dos subitens anteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a. Devolução de garantia;
b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c. Pagamento do custo da desmobilização.

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 284

Nº 4
322
CPL

21.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

22. DAS DISPOSICOES COMPLEMENTARES

22.1. A CONTRATADA assinara o contrato após análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

22.2. A Contratada deverá observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive da legislação trabalhista em relação aos ocupantes dos postos de trabalho designados para a prestação dos Serviços nesta instituição, incluindo a Sumula n° 444 do TST;

22.3. A CONTRATADA deverá apresentar proposta que contemple todos os custos.

22.4. Para a prestação dos Serviços, ora licitados.

23. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

23.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 194

Nº 4
323
CPL

25.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

25.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

25.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

25.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

25.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade. 7

25.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.

25.8. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

25.9. A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

25.10. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

26. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 304

Nº 324
CPL

26.1. **Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

26.2. **Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

27. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada à vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de março de 2015, atualizado pelo Decreto Municipal nº 03/2019.

27.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

27.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

27.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de março de 2015.

27.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

28. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

28.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

28.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

28.4.1. Tiver presentes razões de interesse público.

28.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 013 de 31 de março de 2015,

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 312

Nº 4
325
CPL

assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

28.4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

29.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
29.2. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
29.3. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
29.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
29.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
29.6. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
29.7. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
29.8. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
29.9. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
29.10. Compete aos órgãos interessados e não participantes:
29.11. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
29.12. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

30. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

30.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
30.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à

Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 32

Nº 12
326
CPL

30.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

30.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

31.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, no endereço: Rua Y, S/Nº – Nova Imperatriz, CEP.: 65.907-180 – Imperatriz - MA.

Imperatriz (MA), 09 de Maio de 2022.

Wallyson Rodrigues Ferreira
WALLYSON RODRIGUES FERREIRA
Assessor de Projetos Especiais
Matricula Nº 50.818-7

DESPACHO:
APROVO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 09/05/2022

FABIO HERNANDEZ DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 334

Nº 14
327
CPL

ANEXO I

Especificações Técnicas

1.0 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1 Considera-se guarda-vidas, o indivíduo com conhecimentos em prevenção de acidentes aquáticos, adoção das providências cabíveis com vistas a efetuar o salvamento de usuário banhista em risco de afogamento e prestação de primeiros socorros em geral de acordo com as normas vigentes.

1.2 O guarda-vidas deverá ter conhecimento em monitoramento dos usuários das dependências aquáticas e áreas afins incluindo vestiários, atentando-se para o seu comportamento, visando à manutenção da disciplina e a prevenção de acidentes, conforme as normas de segurança, trabalhando em conjunto com a equipe de segurança do trabalho.

1.3 Orientar os usuários sendo atletas ou não, das praias sobre as normas e condutas necessárias à prática de utilização saudável e segura.

1.4 Orientar os usuários das praias e áreas afins quanto à prevenção de acidentes.

1.5 Adotar as providências cabíveis com vistas a efetuar o salvamento de usuário banhista em risco de afogamento.

1.6 Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes e socorro médico e/ou remoção de acidentados às Unidades de Saúde, utilizando-se dos recursos necessários, comunicando sempre a equipe de segurança do trabalho.

1.7 Verificar as condições adequadas para o uso das praias a fim de que sejam adotadas as providências quanto à segurança dos usuários.

1.8 Participar das elaborações aos procedimentos que envolvem as áreas de banho e fazer cumpri-los in-loco.

1.9 Constatar e informar à Administração da necessidade de manutenção das áreas das áreas de banhos.

1.10 Fornecer, manter e conservar os equipamentos de socorro de urgência e de salvamento.

1.11 Além dos materiais citados acima deverá conter apito para alertas sonoro e material de salvamento para flutuação na água, tipo boia circular e tubo de resgate.

1.12 Emitir relatório sempre que houver ação efetiva, informando o ocorrido, a causa e ação adotada.

1.13 Para execução dos serviços dos Postos de guarda vidas, a Contratada deverá respeitar os limites legais da Jornada de Trabalho e/ou Acordo Coletivo.

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 324

Nº 4
328
CPL

1.14 Os profissionais deverão utilizar uniforme diariamente nas dependências aquáticas.
1.15 Horários do Posto de Serviço de Guarda Vidas conforme estipulado no Termo de Referência.
1.16 Os horários supramencionados poderão ser alterados, de acordo com os interesses do órgão, desde que respeitada o limite de horas contratados por Postos.
1.17 Os profissionais deverão:

a. Comprovar a qualificação e proficiência;
b. Permanecer na área de trabalho durante seu turno de trabalho;
c. Experiência anterior como salva-vidas/guarda-vidas;
d. Possuir boa condição física e boa saúde;
e. Ter responsabilidade legal;
f. Serem alfabetizados.

2.0 DO PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO

2.1. O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, será designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:
2.1.1. Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
2.1.2. Ser pontual e assíduo ao trabalho;
2.1.3. Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e bem apresentado;
2.1.4. Pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

Imperatriz - MA, 09 de Maio de 2022.

Wallyson Rodrigues Ferreira
WALLYSON RODRIGUES FERREIRA
Assessor de Projetos Especiais
Mat. 50.818-7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 350

329
CPL

ANEXO II

Planilha de Composição de Preços/Orçamento Estimativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: PMI **DATA: 09/05/2021**

DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO			
A	Nº do Processo		
B	Modalidade de Licitação nº		
C	Data da apresentação da proposta		
D	Local de Execução	Sede - IMPERATRIZ-MA	
E	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		2020/2021
F	SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO MARANHÃO		
G	Data base da categoria		1º de agosto
H	Categoria profissional	GUARDA-VIDAS	

CUSTOS POR EMPREGADO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base (em R$)	0,00
B	Adicional de periculosidade (em %)	0,00
C	Adicional de insalubridade (em %)	0,00
D	Adicional de hora extra (em %)	0,00
E	Intervalo intrajornada (em %)	0,00
F	Adicional de assiduidade (em R$)	0,00
G	Outros (especificar)	0,00

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS POR EMPREGADO		Frequência	Valor (R$)
A	Transporte	Diária	0,00
B	Auxilio-alimentação	Diária	0,00
C	Assistência médica-odontológica	Mensal	0,00
D	Seguro de vida em grupo	Mensal	0,00
E	Auxílio funeral	Mensal	0,00
F	Auxílio invalidez	Mensal	0,00
G	Cesta básica	Mensal	0,00

INSUMOS DIVERSOS		Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00

Wallyson Rodrigues Ferr
Assessor de Projetos Especiais SI
Matrícula 60818-7

Nº 10 330 CPL
SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 36

TRIBUTOS		%
A	ISS do local da execução contratual	5

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional de hora extra	0,00
E	Intervalo intrajornada	0,00
F	Adicional de assiduidade	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Alimentação	0,00
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	0,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Cesta básica	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
Total de Insumos Diversos		0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	0,00	0,00
B	SESI ou SESC	0,00	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00	0,00
D	INCRA	0,00	0,00
E	Salário Educação	0,00	0,00
F	FGTS	0,00	0,00

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 508187

Nº 331 CPL
SINFRA
Processo nº. 02.10.00.045/2022
Folha: 37

G	Seguro Acidente do Trabalho	0,00	0,00
H	SEBRAE	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	0,00	0,00
B	Adicional de Férias	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,00	0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,00	0,00
TOTAL		0.00	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00	0,00
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00	0,00
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	0,00	0,00
B	Ausência por Doença	0,00	0,00
C	Licença Paternidade	0,00	0,00
D	Ausências Legais	0,00	0,00
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00	0,00
F	Outros (especificar)	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	0,00	0,00

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

332
CPL

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 38

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	0,00	0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,00	0,00
4.4	Provisão para Rescisão	0,00	0,00
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Taxa de Administração	0,00	0,00
B	Tributos	0,00	0,00
B.1	PIS	0,00	0,00
B.2	COFINS	0,00	0,00
B.3	ISS	0,00	0,00
C	Lucro	0,00	0,00
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		0,00	0,00

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	0,00
Subtotal		0,00
F	Módulo 5 B – Tributos	0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,00

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

Nº 333 CPL

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: PMI

DATA: 09/05/2021

DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO			
A	Nº do Processo		
B	Modalidade de Licitação nº		
C	Data da apresentação da proposta		
D	Local de Execução	Sede - IMPERATRIZ-MA	
E	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		2020/2021
F	SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO MARANHÃO		
G	Data base da categoria		1º de agosto
H	Categoria profissional	GUARDA-VIDAS LÍDER	

CUSTOS POR EMPREGADO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base (em R$)	0,00
B	Adicional de periculosidade (em %)	0,00
C	Adicional de insalubridade (em %)	0,00
D	Adicional de hora extra (em %)	0,00
E	Intervalo intrajornada (em %)	0,00
F	Adicional de assiduidade (em R$)	0,00
G	Outros (especificar)	0,00

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS POR EMPREGADO		Frequência	Valor (R$)
A	Transporte	Diária	0,00
B	Auxílio-alimentação	Diária	0,00
C	Assistência médica-odontológica	Mensal	0,00
D	Seguro de vida em grupo	Mensal	0,00
E	Auxílio funeral	Mensal	0,00
F	Auxílio invalidez	Mensal	0,00
G	Cesta básica	Mensal	0,00

INSUMOS DIVERSOS		Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00

TRIBUTOS	%

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SEINFRA
Matrícula 50818-7

334
CPL
SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 10

A	ISS do local da execução contratual	0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional de hora extra	0,00
E	Intervalo intrajornada	0,00
F	Adicional de assiduidade	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Alimentação	0,00
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	0,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Cesta básica	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
Total de Insumos Diversos		0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	0,00	0,00
B	SESI ou SESC	0,00	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00	0,00
D	INCRA	0,00	0,00
E	Salário Educação	0,00	0,00
F	FGTS	0,00	0,00
G	Seguro Acidente do Trabalho	0,00	0,00
H	SEBRAE	0,00	0,00

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

14
335
CPL

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha:

TOTAL		0,00	0,00

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	0,00	0,00
B	Adicional de Férias	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,00	0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00	0,00
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00	0,00
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	0,00	0,00
B	Ausência por Doença	0,00	0,00
C	Licença Paternidade	0,00	0,00
D	Ausências Legais	0,00	0,00
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00	0,00
F	Outros (especificar)	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	0,00	0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	0,00	0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,00	0,00
4.4	Provisão para Rescisão	0,00	0,00

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 5061847

Nº 336 CPL

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 424

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Taxa de Administração	0.00	0.00
B	Tributos	0.00	0.00
B.1	PIS	0,00	0,00
B.2	COFINS	0,00	0,00
B.3	ISS	0,00	0,00
C	Lucro	0.00	0.00
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		0.00	0,00

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	0,00
Subtotal		0,00
F	Módulo 5 B – Tributos	0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,00

Wallyson Rodrigues Ferreira
Assessor de Projetos Especiais SINFRA
Matrícula 50818-7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.045/2022
Folha: 43

CPL
337

ANEXO III

Planilha de Custos e Formação de Preços

Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção de acidentes e salvamentos aquáticos, por demanda, com fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços nas praias do Cacau e do Meio no Município de Imperatriz – MA, durante o período de veraneio, correspondente a 60 (sessenta) dias, com atuação aos sábados, domingos e feriados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Valor da Contratação				
ITEM	Posto	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Guarda-Vida	56	4.485,2933	251.176,4248
2	Guarda-Vida Líder	4	6448,7100	25.794,8400
Valor Mensal		**60**		**R$ 276.971,2648**
Valor Global 02 Meses				**R$ 553.942,5296**

WALLYSON RODRIGUES FERREIRA
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Mat. 50.818-7

Fls 339
CPL

Nº 338
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CPL

ANEXO II

(MODELO)
(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de2022.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Fls 340 CPL

Nº 339 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2022 - _____

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADAPARAPRESTAÇÃODESERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES ESALVAMENTOSAQUÁTICOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DEOBRAPARAAEXECUÇÃODOSSERVIÇOSNASPRAIASDOCACAUEDOMEIONOMUNICÍPIO DEIMPERATRIZ–MA,DURANTEOPERÍODODEVERANEIO,CORRESPONDENTE A 60 (SESSENTA) DIAS,CONFORMEESPECIFICAÇÕESCONSTANTES NO TERMODEREFERENCIA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no**Processo n.º 02.10.00.045/2022-SINFRA** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADAPARAPRESTAÇÃODESERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES ESALVAMENTOSAQUÁTICOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DEOBRAPARAAEXECUÇÃODOSSERVIÇOSNASPRAIASDOCACAUEDOMEIONOMUNICÍPIO DEIMPERATRIZ–MA,DURANTEOPERÍODODEVERANEIO,CORRESPONDENTE A 60 (SESSENTA) DIAS,CONFORMEESPECIFICAÇÕESCONSTANTES NO TERMODEREFERENCIA.**,com motivação no **Processo Administrativo n°02.10.00.045/2022-SINFRA,** e em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº032/2022-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Fls 341 CPL

Nº 340 CPL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2. Caberá a Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

2.1 Recrutar, selecionar e encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, as profissionais necessárias à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência;

2.2 Orientar regularmente os ocupantes dos postos de trabalho acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

2.3 Manter os membros da sua equipe sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

2.4 Deverá viabilizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso dos membros da sua equipe, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

2.5 Deverá oferecer todos os meios necessárias aos membros da sua equipe para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

2.6 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

2.7 Responder pelos danos causados a SINFRA e SUMPDEC ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SUMPDEC;

2.8 Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.9 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e do Edital;

2.10 Apresentar, sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salaries e benefícios dos membros da sua equipe; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65) e relatório de frequência/pontualidade oriundo do relógio de ponto;

2.11 Permitir ao Fiscal do Contrato o acesso ao controle diário de frequência e as carteiras profissionais dos membros da sua equipe alocados a execução do serviço contratado;

2.12 Fiscalizar regularmente os ocupantes dos postos de trabalho designados para a prestação do serviço para verificar as condições em

Fls 4 342 CPL

Nº 4 341 CPL

que o serviço está sendo prestado;

2.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida pelos membros da sua equipe quando da execução do serviço objeto contratado;

2.14 Refazer os serviços que, a juízo do Fiscal do Contrato, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratado;

2.15 Selecionar e treinar adequadamente os ocupantes dos postos de trabalho alocados a prestação dos Serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidademoral, tendofunções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

2.16 Manter os membros da sua equipe sob as normas disciplinares da Administração Municipal, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo Fiscal do Contrato;

2.17 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.18 Fiscalizar regularmente os ocupantes dos postos de trabalho designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;

2.19 Comunicar ao Fiscal do Contrato, par escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.20 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Fiscal do Contrato, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se tome necessário ampliar o horário da prestação dos Serviços;

2.21 Indicar um Preposto para gerenciar o Contrato;

2.22 Nomear 02 (dois) Guarda-Vidas Lider, os quais serão responsáveis pelos Serviços em campo, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos Serviços. Estes Encarregados terão, entre suas obrigações, a de reportar-se, quando houver necessidade, a Fiscalização do Contrato e a de tomar as providencias pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do Contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos membros da sua equipe, manter cantata com a Fiscalização do Contrato sempre que necessário.

2.23 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os Serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos Serviços;

2.24 Manter os membros da sua equipe em Serviços devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da Administração Municipal;

2.25 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus membros da sua equipe, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, par meio do seu Encarregado-Geral;

Fls 343 CPL
Nº 342 CPL

2.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual OU municipal, as normas de segurança da CONTRATADA;

2.26.1. Apresentar ao Fiscal do Contrato, comprovantes de quitação de despesas referente ao mês anterior par ocasião da liberação de cada parcela/fatura: comprovante de quitação dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, bem coma, cópias autenticas da folha de pagamento do mês, do comprovante de pagamento dos membros da equipe que prestaram Serviços na Contratante (recibos, depósitos bancários etc.) e relatório de frequência/pontualidade, inclusive na hipótese de despedida, voluntaria ou involuntária, com a demonstração do pagamento das verbas rescisórias e apresentação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo Sindicato da categoria, sob pena de retenção de novas liberações ate o cumprimento da presente obrigação;

2.27 Realizar com assiduidade e dentro das normas trabalhistas, o pagamento dos salaries dos ocupantes dos postos de trabalho utilizados nos Serviços contratados, bem coma, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

2.28 Manter os serviços pactuados, mesmo com atraso de pagamento, pelo período de ate 90 (noventa) dias na forma do inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

2.29 Apresentar ao Fiscal do Contrato cópia do contrato de trabalho dos ocupantes das pastas de trabalho afetos a execução do contrato, se aquele for por prazo determinado.

2.30 Saldar, na época própria, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os membros da sua equipe não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;

2.31 Providenciar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os ocupantes dos postos de trabalho durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências da Administração Municipal;

2.32 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.33 Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

2.34 Promover a identificação de todos os funcionários da empresa de acordo com as normas de segurança orgânica da Administração Municipal;

2.35O posto de trabalho não pode ficar sem prestador de serviço, caso ocorra à empresa devera providenciar substituição imediata para não ocasionar problemas na execução dos serviços a contratante;

2.36 Observar outras obrigações previstas neste Termo de Referência ou no Contrato;

2.37 Realize um programa interno de treinamento aos ocupantes dos postos de trabalho,observadas as normas ambientais vigentes;

2.38 Sensibilizar os ocupantes dos postos de trabalho quanta a necessidade de separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na fonte geradora, e a sua destinação as

Fls 344 CPL

Nº 343 CPL

associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006.

2.39São expressamente vedadas a Empresa Contratada:

a.A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal durante a vigência do contrato;

b.A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa e expressa autorização da Administração Municipal;

c.A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato;

d.Possuir em seu quadro de sócio servidor ou dirigente de órgão pertencente à Administração direta.

e.A inadimplência da empresaContratada, com referência aos encargos estabelecidos contratualmente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração Municipal, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a empresa Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

f.Declaração de que instalara escritório em IMPERATRIZ/MA, a ser comprovado no prazo máxima de 15 (quinze) dias uteis contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no incise II do § 5° do art. 19 da IN SLTI n° 2/2008 e item 9.1.11 do Acórdão TCU n° 1214/2013 do Plenário. Caso a Contratada já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido devera declarar a instalação/manutenção de no mínimo escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento na forma do item 11 deste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais/serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência;

3.2 Designar um profissional para, na qualidade de Fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 16 deste Termo de Referência;

3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

3.4 Rejeitar os materiais/serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Termo de Referência;

3.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.6 Informar a Contratada eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento dos materiais/serviços e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

3.7 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo

Fls 14 343 CPL
Nº 14 344 CPL

com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
3.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em case negative no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos ou serviços prestados;
3.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sa11ções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
3.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos reativos a firmação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato. E juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
3.11 Expedi as Autorizações de Serviços;
3.12 Disponibilizar local adequado para a apresentação dos ocupantes dos postos de trabalho;
3.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
3.14 Permitir o livreacessodos ocupantes dos postos de trabalho da CONTRATADA, desde que estejam devidamente uniformizados para prestação dos serviços;
3.15 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referenda;
3.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.17 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessárias a Contratada;
3.18 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;
3.19 Caso necessário, aplicar a Contratada as sanções administrativas previstas na legislação.
3.20

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1O futuro contrato, que advir deste contrato vigorará por 2 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não ultrapassando o limite de (60 meses).

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Durante a vigência do contrato, os preços licitados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Fls 4 346 CPL
Nº 4 345 CPL

6.1A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da convocação para a sua celebração, discriminando cada item de prestação de Serviços (com base nos preços mensais por posto), conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Termo de Referenda;
6.2 A vigência do contrato a ser firmado será por tempo determinado de 02 (dois) meses, de acordo com a necessidade da Administração Pública municipal.
6.3 Segundo dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MP n.º 02/2008, a CONTRATADA não tem· direito subjetivo a prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, conforme estabelece o inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
6.4A execução dos SERVICOS contratados ocorrera nas PRAIAS do CACAU e do MEIO e distribuídos conforme descrição e Ordem de Serviço emitida pela Contratante;
6.5A Autorização para inicio da prestação dos serviços será emitida pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Serviço a empresa;
6.6 Uma vez recebida à autorização mencionada, no item anterior, a empresa apresentara os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, junto ao gestor do Contrato a ser designado pela SUMPDEC, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhado de Carta de Apresentação, contendo os respectivos dados pessoais e informações quanta a habilitação e qualificação profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1O valor global do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a e5ite Termo de Referência.
7.2O pagamento a Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentaria, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais/serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
7.3O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE PRESTACAO DOS SERVICOS**, à medida que forem entregues/executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
7.4 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória devera apresentar junta as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de Impostos e taxas que porventura incidam sabre os serviços contratados, inclusive quanto a Imposto sabre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e imposto sabre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
7.5A empresa CONTRATADA fica dispensada da comprovação de quitação exclusivamente na ocasião da primeira parcela/fatura, dos Impostos ou taxas decorrentes de Imposto sabre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e Imposto sabre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Fls 347 CPL

Nº 346 CPL

7.6 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos/serviços.
7.7A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço/fornecimento cabeará fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
7.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
7.9A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junta ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
7.10 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
7.11A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
7.12A CONTRATAN TE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços efetivamente efetuados.
7.13A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a CONTRATADA, os valores corresp0ndentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
7.14 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
7.15O valor dos encargos será calculado pela formula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
7.16 Os pagamentos quanto à prestação do serviço de acordo com o que irá ser estabelecido ocorrera mensalmente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

8.1. Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fls 348 CPL
Nº 347 CPL

10.1A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

12.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso dedescumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 Multas:

a)0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b)0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c)5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e)10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f)20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

g)Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Fls 349 CPL
Nº 4 348 CPL

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

13.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

13.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Está vedada a subcontratação de empresa para a locação dos equipamentos e máquinas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

16.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de2022.

Fls 350 CPL

Nº 349 CPL

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF_____

CPF_____

Fls 351
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CPL

Nº 350
CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fls 352
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CPL

Nº 351
CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico n° 032/2022-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de2022.

_____
Representante Legal da Empresa

FLS 353 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CPL

Nº 352 CPL

ANEXO VI
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores,com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente**, **Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº. 3.259, de 20 de Janeiro de 2022, publicada em 20/01/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2022**, publicada no dia xx de xxxxx e 2022, abertura da sessão em xxxxxx de 2022, às xx:00h (xxxxx horas),**Processo Administrativo n°02.10.00.045/2022-SINFRA,** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADAPARAPRESTAÇÃODESERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES ESALVAMENTOSAQUÁTICOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DEOBRAPARAAEXECUÇÃODOSSERVIÇOSNASPRAIASDOCACAUEDOMEIONOMUNICÍPIO DEIMPERATRIZ–MA,DURANTEOPERÍODODEVERANEIO,CORRESPONDENTE A 60 (SESSENTA) DIAS,CONFORMEESPECIFICAÇÕESCONSTANTES NO TERMODEREFERENCIA.**, do **Pregão Eletrônico nº 032/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

FIS 354 CPL

Nº 353 CPL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	ÓRGÃOSPARTICIPANTES	ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	GUARDA-VIDAS	UND	56	112
2	GUARDA-VIDAS LIDER	UND	4	8

2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Menor Preço Registrado (R$)**	**Total (R$)**

2.3. Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

CNPJ/MF nº	**Razão Social**
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

2.4. Órgãos(s) participantes(s)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QTD. SINFRA
1	GUARDA-VIDAS	UND	56

FIS 355 CPL

2	GUARDA-VIDAS LIDER	UND	4

Nº 354 CPL

3.DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços seráde 12(doze) meses, **a partirdexx de xxx de 2022**, não podendo ser prorrogada.

4.DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5.DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2022.**

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

FLS 356 CPL

Nº 355 CPL

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2022.**

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

> **Art. 22 [...]**
>
> **§3º** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
>
> **§4º** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta

FIS 4 357 CPL

Nº 4 356 CPL

inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

9.2.1. Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), xx de xxxx de 2022.

FRANCISCO SENA LEAL
PRESIDENTE - CPL

SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO
DE PREÇOS - CPL

Empresa